



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RELATÓRIO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020

Trata-se de Termo de Colaboração nº 01/2020, firmado entre o Município de Santo Antônio da Patrulha e a Aldeias Infantis SOS Brasil, que tem como objetivo o acolhimento de crianças e adolescentes na modalidade Casa Lar, os quais foram afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva, visto que tiveram seus direitos violados. Em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, o qual aborda o acolhimento institucional como medida de proteção à criança e ao adolescente, a Organização da Sociedade Civil Aldeias Infantis SOS Brasil tem como referência domiciliar duas casas lares no município.

Informamos que a Organização da Sociedade Civil apresentou documentação comprobatória da prestação de contas referente ao mês de julho de 2025, conforme descrições detalhadas abaixo:

No mês de **Julho de 2025**, o número de abrigados nas duas casas era de 20 acolhidos. O recurso foi repassado à entidade no dia 20/06/2025, correspondente à parcela 07, no valor de R\$ 109.222,77.

A Organização da Sociedade Civil apresentou cópias das notas fiscais, comprovantes fiscais e de recibos, guia de FGTS e respectivos comprovantes de pagamento, contracheque das colaboradoras assinados, verbas rescisórias e as devidas comprovações bancárias.

O detalhamento da aplicação dos recursos, o saldo bancário referente ao primeiro e ultimo dia do mês de julho, podem ser observados a seguir:

Detalhamento da Aplicação dos Recursos Financeiros – Junho de 2025

<i>Especificação</i>	
Material de consumo	R\$ 28.586,55
Serviços de terceiros – Pessoa Física	-
Serviços de terceiros – Pessoa Jurídicos	R\$ 7.710,69
Custos indiretos / Equipe encarregada pela execução	R\$ 86.495,25
Impressora	R\$ 1.566,64
Total	R\$ 124.359,13

Receitas

Saldo bancário em 01/07/2025	R\$ 31.715,11
Repasse em 23/07/2025	R\$ 109.222,77
Depósito da contrapartida em 04/07 (valor referente a conta poupança)	R\$ 74.092,51
Rendimento de aplicações	R\$ 409,86
Devolução Despesas Indevidas	
Total de Recursos	R\$ 215.440,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Despesas	
Despesas realizadas conforme relação de pagamentos	R\$ 124.359,13
Saldo	
Saldo bancário da conta em 31/07/2025	R\$ 91.081,12

Após a análise das notas fiscais, recibos, comprovantes de pagamento, extratos da conta bancária, recolhimento e pagamento de FGTS, INSS e IRR, e as, aprovamos, com ressalvas na condição de Gestor e da Secretária Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social, a prestação de contas referente ao mês de junho de 2025.

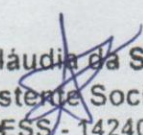
Após o encerramento da conta secundária, o extrato mensal apresentado desde a abertura da conta até seu encerramento contém diferentes saídas de valores destinados a contas não especificadas, sem que a fiscalização possa conferir se estes valores de fato foram usados para o pagamento de rescisões.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de Outubro de 2025.

Anelise dos Santos Ramos
Gestora do Termo de Colaboração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
RTMA

(Em atendimento ao § 1º do Art. 59 da Lei nº 13.019/2014)

Secretaria/Órgão Gestor: Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social - SMTDS		
Organização da Sociedade Civil: Aldeias Infantis SOS Brasil.		
Objeto da Parceria: Acolhimento de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva (ECA, Artigo 101, inciso VII), em função de abandono ou cujas famílias e responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.		
Instrumento:	Termo de Colaboração	Número: 001/2020
Período: Julho de 2025		
Com base na prestação do serviço de acolhimento institucional em Casa Lar, a entidade Aldeias Infantis SOS Brasil, se observou que as atividades desenvolvidas seguem ao proposto pelo plano de trabalho, em que se verificou o cumprimento do cronograma de execução de atividades e metas. O mesmo também está de acordo com os regramentos do serviço, conforme estabelecido pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, tendo por descrição: Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. As unidades não devem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da comunidade de origem das crianças e adolescentes atendidos. Objetivos: 1) acolher e garantir proteção integral; 2) contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; 3) restabelecer vínculos familiares e/ou assistenciais; 4) possibilitar a convivência comunitária; 5) promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e as demais políticas públicas setoriais; 6) favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia e; 7) promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público em específico.		
No que se refere à execução do serviço, a instituição encontra-se em conformidade com as atribuições de entidade socioassistencial. Diante do exposto, infere-se que a instituição Aldeias Infantis SOS Brasil vem atingindo os resultados propostos no Termo de Colaboração nº 01/2020.		
Sem mais para o momento, Santo Antônio da Patrulha, 15 de Agosto de 2025.  Ana Cláudia da Silva Assistente Social CRESS - 14240 Ana Cláudia da Silva Assistente Social - CRESS 14240 Gestora Técnica do Objeto Portaria n.º 2.911 de 10/08/2022		